Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 13/09/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 1231, DE 2022
(Proponente: Vereador Vander Piaia/PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/09/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante ao Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, solicitando estudos para denominar de Área Histórica e Cultural do Município de Cascavel, a zona compreendida entre os seguintes limites: cruzamento da rua Manaus com a rua Sete de Setembro; cruzamento da rua Sete de Setembro com a rua Cuiabá; cruzamento da rua Cuiabá com a Avenida Assunção; cruzamento da rua Jorge Lacerda com a rua Manaus.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 12 de setembro de 2022.

Vander Piaia
Vereador/PTB

Justificação

Observa-se em várias cidades do Brasil um processo de revitalização dos centros urbanos, com desenvolvimento de legislação específica para estimular e proteger espaços e conjuntos arquitetônicos que tenham marcado a história das comunidades. Com essa crescente preocupação na preservação do patrimônio histórico da humanidade, propomos através de projeto de lei a criação da Área Histórica e Cultural no nosso município, como expressão de uma nova política urbana.

A Constituição Federal de 1988, substituiu a nominação de Patrimônio Histórico e Artístico, por Patrimônio Cultural Brasileiro, incorporando o conceito de referência cultural e a definição dos bens móveis e imóveis passíveis desse reconhecimento, cuja conservação seja de interesse público, que por sua vinculação a fatos memoráveis, quer por seu valor arquitetônico, bibliográfico, artístico e técnológico.

Nesse contexto, surge a necessidade de repensarmos todas as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos,

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais, os conjuntos históricos, paisagísticos, artísticos, ecológicos e tecnológicos.

Por isso, nessa proposição, prezamos pelo cumprimento dos marcos legais e documentais para demarcar a área histórica e cultural do Município de Cascavel, comprovados com documentação em anexa dos pioneiros que por aqui passaram a partir de 1922.

Para efeitos desta lei, fica definida como área histórica e cultural de Cascavel, o espaço compreendido entre os seguintes pontos:

I. cruzamento da rua Manaus com a rua Sete de Setembro;
II. cruzamento da rua Sete de Setembro com a rua Cuiabá;
III. Cruzamento da rua Cuiabá com a Avenida Assunção;
IV. Cruzamento da rua Jorge Lacerda com a rua Manaus.

Para definição exata dos quatro pontos que definirão a área histórica e cultural, caberá ao Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, realizar a topografia conforme os pontos constantes no documento do 11° Comissariado de Terras-Foz do Iguacu, onde consta a motivação da área denominada "Patrimônio de Cascavel".

nos documentos que datam do final dos anos 20 e toda a década de 30 em diante, com mapas, relatórios, documentos, além de citações de viajantes.

Nestes pontos que definem a área histórica e cultural do Município de Cascavel, sugerimos a implantação de placas ou totens que identificam o local, de modo que toda a comunidade sinta-se interessada em conhecer e conservar toda a história no nosso município.

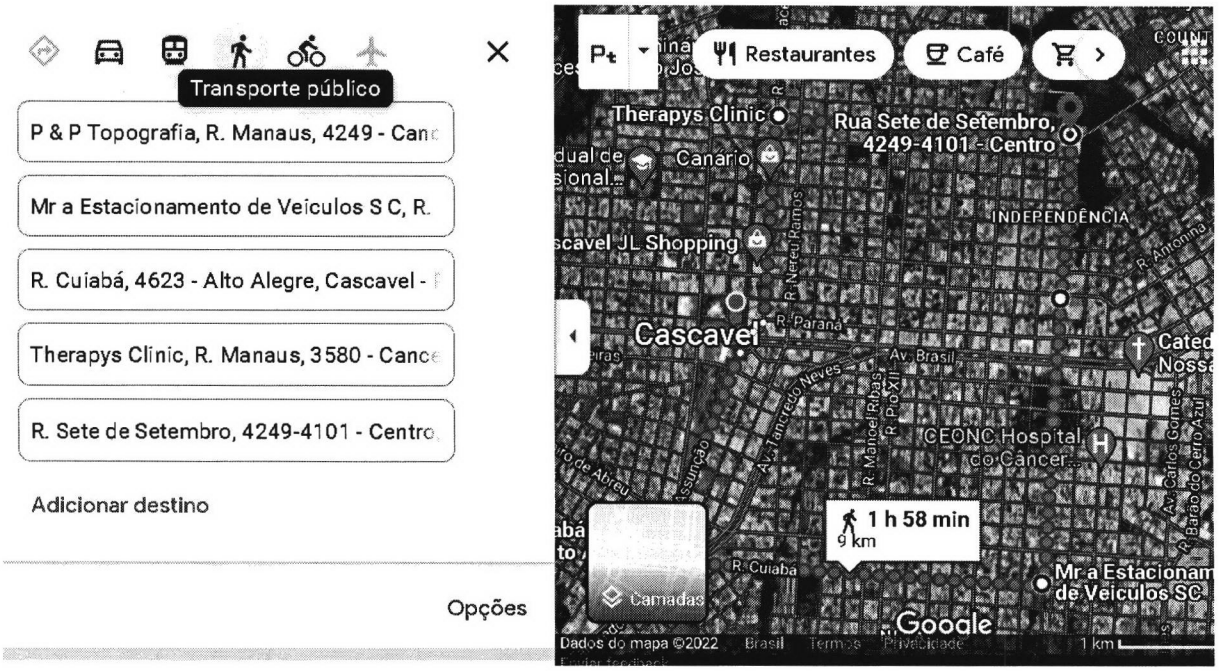
Transporte público
P & P Topografia, R. Manaus, 4249 - Can
Mr a Estacionamento de Veiculos S C, R.
R. Cuiabá, 4623 - Alto Alegre, Cascavel -
Therapys Clinic, R. Manaus, 3580 - Cance
R. Sete de Setembro, 4249-4101 - Centro
Adicionar destino
Opções
Restaurantes
Café
Therapys Clinic
Rua Sete de Setembro, 4249-4101 - Centro
Canário
INDEPENDÊNCIA
Cascavel JL Shopping
Cascavel
R. Paraná
Av. Brasil
CEONC Hospital do Câncer
1 h 58 min
9 km
Camadas
R. Cuiabá
Mr a Estacionam de Veículos SC
Google
Dados do mapa ©2022
Brasil
Termos
Privacidade
1 km

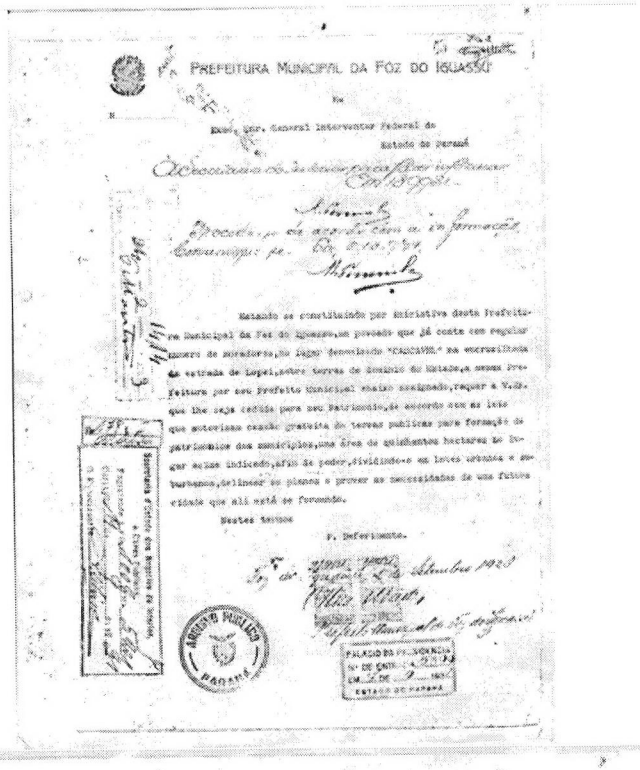

PREFEITURA MUNICIPAL DA FOZ DO IGUASSU

Ao

Exmo. Snr. General Interventor Federal do
Estado do Paraná

Curitiba

Encaminhe-se ao Snr. Dr. Diretor de Terras e Colonização
Em 5-10-939

Encaminhe-se ao Snr. Dr. Diretor de Terras e Colonização
Em 6-10-939

Tratando-se constituindo por iniciativa desta Prefeitura Municipal da Foz do Iguassu,um povoado que já conte com regular numero de moradores,no lugar denominado "CASCAVEL" na encruzilhada de estrada de Legal,entre terras de Domingo do Amaral,e assim Prefeitura por seu prefeito municipal abaixo assignado,requer a V.Ex. que lhe seja cedida para seu patrimonio,de accordo com as leis que autorizam essas concessões de terras publicas para formação de patrimonios dos municipios,uma área de quinhentos hectares ao logar acima indicado,afim de poder,dividindo-o em lotes urbanos e suburbanos,delinear os planos e prover as necessidades de uma futura cidade que ali está se formando.

Nestes termos

P. Deferimento.

Foz do Iguassu, 5 de Outubro de 1939

Prefeito Municipal

Ao Sr. Agrimensor Dr. Diretor de Terras

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

PALACIO DO PRESIDENTE
N. DE ENTRADA 2.213
EM 5 DE OUTUBRO 1939
ESTADO DO PARANÁ

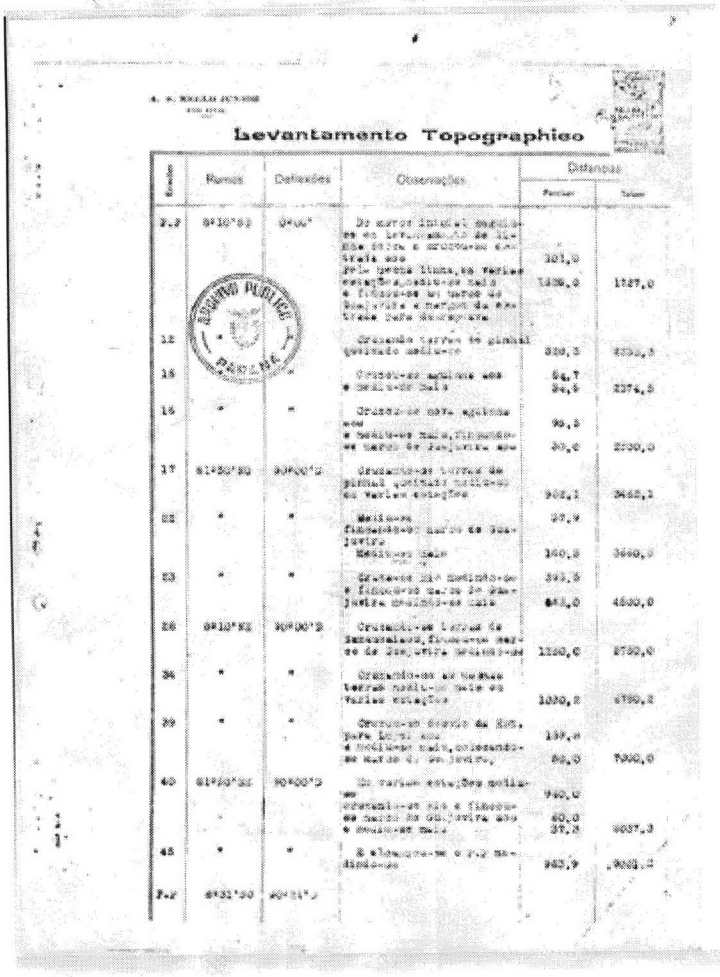

Levantamento Topographico

Estação	Rumos	Deflexões	Observações	Distancias Parciaes	Distancias Totaes
7-7	S 10°00' E	0°00'	Do marco inicial medidos ao longo da linha de limite e orientados segundo este rumo	101,0	
				1436,0	1537,0
12	"	"	Orientado terreno em planicie quebrado medios	338,5	1875,5
13	"	"	Orientados agulhas com a base de Cedro	94,7 94,6	2064,8
16	"	"	Orientados nova agulhas com a base de Cedro, fincados marcos de Peroba	96,8 30,0	2190,6
17	S 12°30' E	90°00' D	Orientados terreno em planicie quebrado medios com varias estações	902,1	3092,7
22	"	"	Medidos fincados os marcos de Guajuvira Medidos Cedro	27,9 140,8	3260,6
23	"	"	Orientados com medidos e fincados marcos de Guajuvira orientados Cedro	343,8 843,0	4450,6
26	S 10°00' E	90°00' D	Orientados terreno de Samambaiava, fincados marcos de Guajuvira orientados	1240,0	5690,6
34	"	"	Orientados os Cedros terreno medios Cedro em varias estações	1039,2	6729,8
39	"	"	Orientados Cedros de Km. para Leste com 4 Cedros medios, orientados marcos de Guajuvira,	139,0 80,0	7948,8
40	S 12°30' E	90°00' D	Do varios estações medidos orientados com 4 Cedros fincados os marcos de Guajuvira com 4 Cedros	940,0 60,0 37,5	9037,3
45	"	"	E elevados os 4 Cedros medidos	963,9	10001,2
7-7	S 31°30'	90°00'			

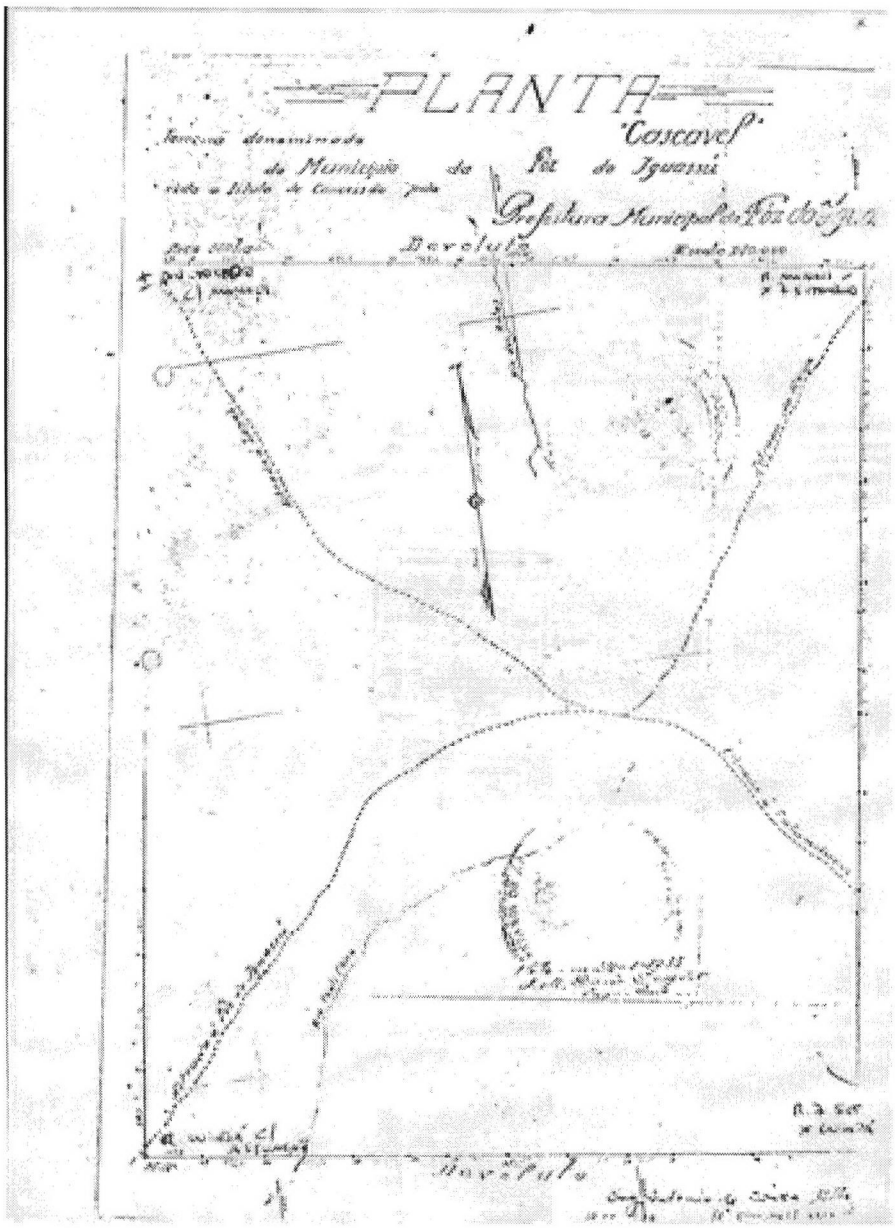
PLANTA
"Cascavel"
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu